**Tabela 01.** Mapeamento das leis federais, relacionadas ao cadastramento da população de animais de companhia.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Norma | Artigo(s) | Assunto | O que dispõe |
| Constituição Federal 1988 | Art. 225, Inciso VII do §1o | Direito ao meio ambiente e dever de defender e preservar. | Para assegurar a efetividade desse direito: ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incumbe ao Poder Público:  - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. |
| Lei 9605/1998 | Art. 32, §2o | Prática de maus- tratos. | - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:  - A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. |
| Decreto 6514/08 | Art. 29 | Especificação das sanções aplicáveis. | Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:  Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo. |
| Resolução CONAMA 394/2007 | Art. 1o | Critério na determinação das espécies. | Estabelece os critérios na determinação das espécies da fauna silvestre, cuja criação e comercialização poderá ser permitida como animais de estimação. |
| Resolução CONAMA 394/2007 | Art. 6o | Sistema informatizado. | O IBAMA disponibilizará um sistema informatizado de fauna *ex situ* para controle, monitoramento e rastreabilidade de animais de criadouros, estabelecimentos comerciais e compradores. |
| Instrução Normativa 10/2011 | Art. 3o | Validade da autorização de criação de passeriformes. | A autorização para Criação Amadora Passeriformes tem validade anual, sempre no período de 01 de agosto a 31 de julho, devendo ser requerida nova licença 30 (trinta) dias antes da data de vencimento. |
| Instrução Normativa 10/2011 | Art. 4o, §1o, §2o e incisos I, II e III, §6o | Solicitação de inclusão ou alteração de cadastro. | -A solicitação de inclusão na categoria de Criador Amador de Passeriformes somente poderá ser feita por maiores de dezoito anos;  - O interessado não poderá ter sido considerado culpado, em processo administrativo ou judicial transitado em julgado, cuja punição ainda esteja cumprindo, nos termos do inciso X do Artigo 3° do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ou no inciso XI do Artigo 72 da Lei 9.605/1998;  - Para homologação do cadastro e liberação, o interessado deverá, após realizar a solicitação, apresentar ao Órgão Federal de sua jurisdição cópia autenticada dos seguintes documentos:  I - Documento oficial de Identificação com foto;  II - CPF;  III - Comprovante de residência expedido nos últimos 60 dias;  - Sempre que os dados cadastrais forem alterados, principalmente o endereço do estabelecimento, deverá atualizar seus dados cadastrais no sistema no prazo de 07 (sete) dias e encaminhar ao IBAMA, dentro no prazo de 30 dias, os documentos listados nos incisos I a III, para homologação dos novos dados. |

Fonte: Elaborada pelos autores.